



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 23/2020
De 18 de dezembro de 2020.

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder auxílio à Câmara dos dirigentes Lojistas de Pinheiros/ES – CDL”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Câmara dos dirigentes Lojistas de Pinheiros/ES.

§ 1º – O auxílio destinado a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Pinheiros/ES será no valor de R\$ 11.890,00 (onze mil e oitocentos e noventa reais) e deverá ser utilizado única e exclusivamente para a aquisição de 01 (uma) moto, zero quilômetro, que será destinada à premiação de sorteio em campanha promocional para fomentar o comércio local e, por consequência, impulsionar a arrecadação municipal, a ser realizada pela associação de lojistas.

Art. 2º - É obrigatória a realização de prestação de contas da utilização dos valores repassados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da campanha, devendo ser devolvidos aos cofres públicos valores remanescentes, não utilizados na aquisição do bem, sob pena de rejeição da prestação de contas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros –ES.
Em 18 de dezembro de 2020.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal